

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências -
BAIRRO SEVERINO AFONSO.

Art. 1º Fica denominada de **BAIRRO SEVERINO AFONSO**, a qual tem perímetro georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000 – Meridiano Central = -33 / Fuso UTM = 25), tem delimitações ao sul na BR-104 entre os pontos **V-01** Latitude (Y) UTM 9084410.20853m e Longitude (X) 171502.871242m e **V-02** Latitude (Y) UTM 9084213.786m e Longitude (X) 171439.281283m; a oeste é delimitado pela Av. João Soares de Lira entre os pontos **V-02** Latitude (Y) UTM 9084213.786m e Longitude (X) 171439.281283m e **V-03** Latitude (Y) UTM 9085347.2855m e Longitude (X) 170686.412545m; ao norte de formato irregular é delimitado na Rua José Anísio de Oliveira entre os pontos **V-03** Latitude (Y) UTM 9085347.2855m e Longitude (X) 170686.412545m e **V-04** Latitude (Y) UTM 9085480.45444m e Longitude (X) 170729.524668m, continua entre os pontos **V-04** Latitude (Y) UTM 9085480.45444m e Longitude (X) 170729.524668m e **V-05** Latitude (Y) UTM 9085344.93464m e Longitude (X) 171111.000834m, como também nas margens do canal entre os pontos **V-05** Latitude (Y) UTM 9085344.93464m e Longitude (X) 171111.000834m e **V-06** Latitude (Y) UTM 9085491.27078m e Longitude (X) 171286.349205m; a leste na Rua Panamericana entre no pontos **V-06** Latitude (Y) UTM 9085491.27078m e Longitude (X) 171286.349205m e **V-01** Latitude (Y) UTM 9084410.20853m e Longitude (X) 171502.871242m. Esses pontos delimitam todo o bairro, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizada à Senhora Prefeita do Município de Caruaru, determinar ao órgão competente da Municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior, bem como comunicar ao Correios, para o devido cadastramento no CEP – Código de Endereçamento Postal, à CELPE e à COMPESA.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2019.



Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi redigido conforme solicitação do Cadastro Imobiliário, Departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e, conseqüentemente, do devido registro dos logradouros no perímetro urbano, que por meio do Ofício nº 183/2018-PMC/SEFAZ/CADASTRO – anexo a essa justificativa – apresentou a esta Comissão Permanente a solicitação de elaboração de projeto de lei a fim de denominar e regularizar a presente artéria individualizada, a qual já possui CEP e denominação por domínio público.

Sendo a denominação de logradouros matéria de interesse local inserido na esfera de competência típica do Município (art. 30, I da CF/88), apresentamos esta propositura visando a denominação e regularização da artéria, de acordo com sua situação cadastral.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2019.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Prefeitura Municipal de Caruaru

Secretaria da Fazenda Municipal



PREFEITURA DE
CARUARU

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Ofício nº 183/2018-PMC/SEFAZ/CADASTRO

Caruaru, 02 de abril de 2019.

À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU

Rua 15 de novembro, 201 – Centro
Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: **Solicitação de denominação do bairro conhecido popularmente**

1) O Departamento de Cadastro Imobiliário Fiscal, setor responsável da Secretária da Fazenda para manter atualizado o cadastro dos imóveis do município e por consequência os logradouros do município, com atribuição legal prevista no Artigo nº 161 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 032/2012, vem respeitosamente propor, perante a Comissão de Legislação e Redação de Leis que se inicie o processo legislativo para a denominação e regularização do bairro abaixo individualizada; propõe a redação do artigo 1º do futuro projeto de lei delimitando a artéria em conformidade com os padrão adotados pelo departamento, segue em anexo da bibliografia:

2) Art. 1º Fica denominada de **BAIRRO SEVERINO AFONSO**, a qual tem perímetro georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000 – Meridiano Central = -33 / Fuso UTM = 25), tem delimitações ao sul na BR-104 entre os pontos **V-01** Latitude (Y) UTM 9084410.20853m e Longitude (X) 171502.871242m e **V-02** Latitude (Y) UTM 9084213.786m e Longitude (X) 171439.281283m; a oeste é delimitado pela Av. João Soares de Lira entre os pontos **V-02** Latitude (Y) UTM 9084213.786m e Longitude (X) 171439.281283m e **V-03** Latitude (Y) UTM 9085347.2855m e Longitude (X) 170686.412545m; ao norte de formato irregular é delimitado na Rua José Anísio de Oliveira entre os pontos **V-03** Latitude (Y) UTM 9085347.2855m e Longitude (X) 170686.412545m e **V-04** Latitude (Y) UTM 9085480.45444m e Longitude (X) 170729.524668m, continua entre os pontos **V-04** Latitude (Y) UTM 9085480.45444m e Longitude (X) 170729.524668m e **V-05** Latitude (Y) UTM 9085344.93464m e Longitude (X) 171111.000834m, como também nas margens do canal entre os pontos **V-05** Latitude (Y) UTM 9085344.93464m e Longitude (X) 171111.000834m e **V-06** Latitude (Y) UTM 9085491.27078m e Longitude (X) 171286.349205m; a leste na Rua Panamericana entre no pontos **V-06** Latitude (Y) UTM 9085491.27078m e Longitude (X) 171286.349205m e **V-01** Latitude (Y) UTM 9084410.20853m e Longitude (X) 171502.871242m. Esses pontos delimitam todo o bairro, nesta cidade de Caruaru-PE.

Prefeitura Municipal de Caruaru

Secretaria da Fazenda Municipal



PREFEITURA DE
CARUARU

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

3) Sem mais para o instante, despeçamo-nos ficando a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

**Thiago José
Alves de Oliveira**
- 062218944-17

Assinado de forma digital
por Thiago José Alves de
Oliveira - 062218944-17
Dados: 2019.04.02
11:45:47 -03'00'

Thiago José Alves de Oliveira
Coordenação I

**Marcelo
Fernandes
Tabosa**

Assinado de forma
digital por Marcelo
Fernandes Tabosa
Dados: 2019.04.02
11:44:07 -03'00'

Marcelo Fernandes Tabosa
Apoio à Auditoria

Projeto de Lei – Denominação Bairro Severino Afonso

